

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 177/1991 de 12 de Setembro

Considerando que a direcção regional de Energia e Indústria ocupou, em 17 de Junho de 1990, e dada a urgência então existente, o imóvel situado na Rua Dr. Gil Mont' Alverne de Sequeira, 41, freguesia de São José, na cidade de Ponta Delgada, sem que se tivesse celebrado o respectivo contrato de arrendamento;

Considerando, ainda, que só agora se chegou a um acordo com o senhorio Sociedade Rego Costa & Tavares, Lda, quanto ao valor da renda.

Assim, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, e mediante proposta da Secretaria Regional da Economia, o Governo resolve:

1 - Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento, pelo prazo de cinco anos, eventualmente renovável por períodos de um ano, nos termos e condições da lei, do imóvel situado na Rua Dr. Gil Mont' Alverne de Sequeira, 41, da freguesia de São José, em Ponta Delgada destinado à instalação e funcionamento da direcção regional de Energia e da Indústria, pela renda mensal fixada do seguinte modo:

- a) Entre 17 de Junho de 1990 e 30 de Junho de 1991 - 223 936\$00;
- b) Entre 1 de Julho de 1991 a 31 de Dezembro de 1991 - 300 000\$00;
- c) A partir de 1 de Janeiro de 1992 - 350 000\$.

2 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos a partir ao dia 17 de Junho de 1990.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 28 de Agosto de 1991.- O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.